



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

### **DECRETO N.º 180/2022**

Fica estabelecido o USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, no Município de Manguaerinha, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19, e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** que o Município de Manguaerinha deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

**CONSIDERANDO** que o Município de Manguaerinha, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando o controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

**CONSIDERANDO** a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde de Manguaerinha;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID -19), segundo o Protocolo de Responsabilidade Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde.

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica estabelecido o USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19, bem como demais síndromes respiratórias.

**Parágrafo único:** será obrigatório o uso de máscaras:

I – nas unidades básicas de saúde, hospital, clínicas públicas e privadas, escolas públicas e privadas, igrejas e demais templos religiosos, e em ambientes públicos e privados;

II - nos taxis, transporte coletivo público e privado, coletivo escolar e acadêmico;

III – para acesso aos estabelecimentos comerciais e Públicos;



# MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2.º** Este Decreto entrará em vigor nesta data, podendo ser alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid – 19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha,  
Estado do Paraná, ao primeiro de junho de dois mil e vinte e dois.

**ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**  
Prefeito do Município de Manguaerinha